

000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

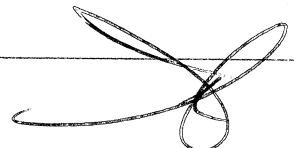
Rosélia Kruger Becker Pagani  
Maicon Douglas de Castro Coito  
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

DIOEMS  
19  
05/01/2017





000002

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 32

Capanema - PR, 24 de abril de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz  
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Esse processo de Dispensa de Licitação é necessária para AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

O Município de Capanema atende hoje em média 579 crianças de 4 meses a 4 anos em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, infelizmente o município ainda não conseguiu atender a toda demanda de procura, por esse motivo está sendo criado um novo Centro Municipal de Educação Infantil, nesse novo CMEI serão atendidas inicialmente 70 crianças, para tanto necessitamos adquirir algumas caminhas empilháveis para um melhor atendimento dessas crianças.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.850,00(Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte



1141003

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$5.850,00**(Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Esse processo de Dispensa de Licitação é necessária para AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR. O Município de Capanema atende hoje em média 579 crianças de 4 meses a 4 anos em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, infelizmente o município ainda não conseguiu atender a toda demanda de procura, por esse motivo está sendo criado um novo Centro Municipal de Educação Infantil, nesse novo CMEI serão atendidas inicialmente 70 crianças, para tanto necessitamos adquirir algumas caminhas empilháveis para um melhor atendimento dessas crianças.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 24 de abril de 2017

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte



000004

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

#### 1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

#### 2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Zaida Teresinha Parabocz

#### 3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

3.1. Esse processo de Dispensa de Licitação é necessária para AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

3.2. O Município de Capanema atende hoje em média 579 crianças de 4 meses a 4 anos em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, infelizmente o município ainda não conseguiu atender a toda demanda de procura, por esse motivo está sendo criado um novo Centro Municipal de Educação Infantil, nesse novo CMEI serão atendidas inicialmente 70 crianças, para tanto necessitamos adquirir algumas caminhas empilháveis para um melhor atendimento dessas crianças.

3.3. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

#### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto / serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	48736	CAMINHA EMPILHÁVEL HIGIÊNICA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 CABECEIRAS PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, 5 BORRACHAS ANTIDERRAPANTES. DEVERÁ CONTER DOIS PÉS ARTICULÁVEIS LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL, COM 2 TUBOS OBLONGOS 16X30 EM AÇO. TELA "VAZADA" COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADA COM PVC.	30,00	UN	195,00



000005

## Município de Capanema - PR

		AINDA DEVERÁ POSSUIR TESTE DE ENSAIO POR ORGÃO ACREDITADO PELO INMETRO DO IMPACTO IZOD EM MATERIAL POLIMÉRICO DAS CABECEIRAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL DA CAMINHA EMPILHÁVEL COM RESISTÊNCIA MÉDIA AO IMPACTO IGUAL OU MAIOR QUE 84,4 J/M. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA/TELA, ATRAVÉS DE “PRESILHA” E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO. RECOMENDADO PARA A FAIXA ETÁRIA: 2 A 5 ANOS E PESO DE ATÉ 55 KG.			
<b>Valor Total: R\$ 5.850,00 ( Cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)</b>					

### 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá entregar o produto solicitado em **até 10(cinco) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6.1. A Dispensa de Licitação será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **Jeandra Wilmsen**

Capanema - PR, 24 de abril de 2017

Zaida Teresinha Parabocz  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Esporte

110110108

**ORÇAMENTO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHAS PARA INFANTES DE 2 E 3 ANOS QUE FREQUENTAM O CMEIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**PRAZO DE ENTREGA: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 4 MESES.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS	TOTAL
1.	48736- CAMINHA EMPILHÁVEL HIGIÊNICA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 CABECEIRAS PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, 5 BORRACHAS ANTIDERRAPANTES. DEVERÁ CONTER DOIS PÉS ARTICULÁVEIS LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL, COM 2 TUBOS OBLONGOS 16X30 EM AÇO. TELA "VAZADA" COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADA COM PVC. AINDA DEVERÁ POSSUIR TESTE DE ENSAIO POR ORGÃO ACREDITADO PELO INMETRO DO IMPACTO IZOD EM MATERIAL POLIMÉRICO DAS CABECEIRAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL DA CAMINHA EMPILHÁVEL COM RESISTÊNCIA MÉDIA AO IMPACTO IGUAL OU MAIOR QUE 84,4 J/M. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA/TELA, ATRAVÉS DE "PRESILHA" E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO. RECOMENDADO PARA A FAIXA ETÁRIA: 2 A 5 ANOS E PESO DE ATÉ 55 KG.	UN	30	195,00	5.850,00
<b>TOTAL</b>					<b>5.850,00</b>

DATA

17/04/2017

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.

*Luiz Alberto Letti*  
**Luiz Alberto Letti**  
 Dec. 6.256/2017  
 Sec Municipal de Finanças

000007

## ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 05.621.193/0001-11 E-MAIL: bosa.dv@hotmail.com

ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 121 COMPLEMENTO: SALA 01 BAIRRO: CENTRO

TELEFONE: 46.35369400 CONTATO: STEFANIA LARISSA BOSA

CIDADE: DOIS VIZINHOS UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHAS PARA INFANTES DE 2 E 3 ANOS QUE FREQUENTAM O CMEIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CAMINHA EMPILHÁVEL HIGIÊNICA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 CABECEIRAS PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, 5 BORRACHAS ANTIDERRAPANTES. DEVERÁ CONTER DOIS PÉS ARTICULÁVEIS LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL, COM 2 TUBOS OBLONGOS 16X30 EM AÇO. TELA "VAZADA" COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADA COM PVC. AINDA DEVERÁ POSSUIR TESTE DE ENSAIO POR ORGÃO ACREDITADO PELO INMETRO DO IMPACTO IZOD EM MATERIAL POLIMÉRICO DAS CABECEIRAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL DA CAMINHA EMPILHÁVEL COM RESISTÊNCIA MÉDIA AO IMPACTO IGUAL OU MAIOR QUE 84,4 J/M. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA/TELA, ATRAVÉS DE "PRESILHA" E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO. RECOMENDADO PARA A FAIXA ETÁRIA: 2 A 5 ANOS E PESO DE ATÉ 55 KG.	UN	30	195,00	5.850,00
<b>TOTAL</b>	R\$			5.850,00

DATA: 11/04/2017


  
Rosteca Comercio de Aparelhos Ltda

05.621.193/0001-11

**ROSTECA - COMÉRCIO DE  
APARELHOS ELETRÔNICOS  
LTDA - ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01  
CENTRO 85660-000  
DOIS VIZINHOS PARANÁ



**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: IRMÃOS BRAGGIO LTDA

CNPJ:07484914/0001-14 E-MAIL: afbraggio@wopm.com.br

ENDEREÇO: Rua Cuiabá 4150

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: SANTA MARIA

TELEFONE: 45 3222 5426 CONTATO: Aldir Francisco Braggio

CIDADE: CASCAVEL UF: PR

**ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHAS PARA INFANTES DE 2 E 3 ANOS QUE FREQUENTAM O CMEIS DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**

**PRAZO DE ENTREGA: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

**PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS EMISSÃO ENTREGA DA NOTA FISCAL.**

**VALIDADE: 12 MESES.**

PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CAMINHA EMPILHÁVEL HIGIÊNICA. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 2 CABECEIRAS PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, 5 BORRACHAS ANTIDERRAPANTES. DEVERÁ CONTER DOIS PÉS ARTICULÁVEIS LOCALIZADOS NA PARTE CENTRAL, COM 2 TUBOS OBLONGOS 16X30 EM AÇO. TELA "VAZADA" COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADA COM PVC. AINDA DEVERÁ POSSUIR TESTE DE ENSAIO POR ORGÃO ACREDITADO PELO INMETRO DO IMPACTO IZOD EM MATERIAL POLIMÉRICO DAS CABECEIRAS E PÉS DE APOIO ARTICULÁVEL DA CAMINHA EMPILHÁVEL COM RESISTÊNCIA MÉDIA AO IMPACTO IGUAL OU MAIOR QUE 84,4 J/M. SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABECEIRA/TELA, ATRAVÉS DE "PRESILHA" E PARAFUSOS PARA PLÁSTICO. RECOMENDADO PARA A FAIXA ETÁRIA: 2 A 5 ANOS E PESO DE ATÉ 55 KG.	UN	30	390,00	11.700,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>			<b>11.700,00</b>

**DATA 11/04/2017**

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO RELATÓRIO DE ENSAIO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO.**

**O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.**



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** afbraggio . <afbraggio@wopm.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 11 de abril de 2017 14:00  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: ORÇAMENTO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS  
**Anexos:** ORÇAMENTO DE CAMINHAS 2017. CAPANEMA.doc

Segue orçamento...

Aldir Braggio  
IRMÃOS BRAGGIO LTDA  
45 99972 7972

Em 11 de abril de 2017 13:44, <[apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!

POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**

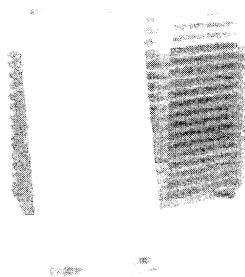
**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

Setor De Licitação – Capanema PR

A/C : Maicom

E-mail : [apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) (46) 3552-1321

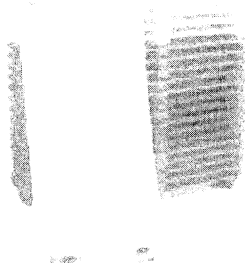


**CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS**

**Para crianças de até 03 anos .**

Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento (maior resistência ao impacto), em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90º (noventa) graus. Cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha (sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12)). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha. Entre cabeceira/tubo através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 4,0 x 14mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 4,00 x 14mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. Apresentar junto com a proposta de preços relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 84,4 J/m em nome da marca cotada na proposta. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária 2 a 5 anos, até 55kg. **Comprimento: 1,26m, largura 59cm e altura 12cm.**

Valor unitário : R\$ 260,00



**CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS**

**Para crianças até 4 anos**

Cama infantil colorida atóxica constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento (maior resistência ao impacto) em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90° (noventa) graus, cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo, através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo, através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x 14mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. Apresentar junto com a proposta de preços relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto IZOD em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 84,4 J/m em nome da marca cotada na proposta. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: 2 a 5 anos, até 55kg. **Comprimento: 1,45m, largura 59cm e altura 12cm**

valor unitario : R\$ 285,00

000012



OBS : Mercadorias serão entregues no andar térreo



Contato : Flavio Lanius (51) 9 9995-2467  
E-mail : [orcamentosmovesco@hotmail.com](mailto:orcamentosmovesco@hotmail.com)

Lajeado : 12-04 -2017

93.234.789/0001-26

EMPRESA IND. E COM. DE MOVEIS  
ENSO LARIUS LTDA

AV. BRASIL, 1000 - JARDIM  
LARIUS - LAJEADO - RS

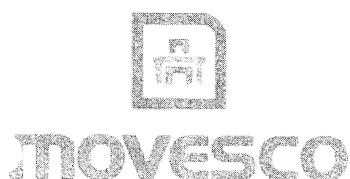
**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** Orçamentos - Movesco <orcamentos@movesco.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de abril de 2017 10:30  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Re: Fwd: ORÇAMENTO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS  
**Anexos:** BRN001BA96E21BD\_081396.pdf

Bom dia,

Envio, em anexo, orçamento solicitado.

Att;



**Drielen Severo**  
 Licitações  
 (51) 3748 9011

www.movesco.com.br  
 facebook.com/movesco

BR 386 km 341 nº 5876 | Lajeado | RS

**De:** <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 11 de abril de 2017 13:39:00 BRT

**Para:** <movesco@terra.com.br>

**Assunto:** ORÇAMENTO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS

BOA TARDE!

SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA COTAÇÃO!

PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!  
 POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!

**MAICON**

**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**

Enviado do meu iPad

Início da mensagem encaminhada

> De: <apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br>

> Data: 11 de abril de 2017 13:39:00 BRT

> Para: <movesco@terra.com.br>

> Assunto: ORÇAMENTO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS

>

> BOA TARDE!

> SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA COTAÇÃO!

- > PEÇO QUE NOS DEVOLVA O MESMO O MAIS BREVE POSSÍVEL CARIMBADO E ASSINADO!
- > POR GENTILEZA CONFIRME O RECEBIMENTO!
- >
- >
- > MAICON
- > SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321
- > MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
- >

4411014





# UNIMOVEIS

Indústria e Comércio de Móveis Escolares Ltda.

01/15

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CAPANEMA

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
001	1	<p>Cama infantil colorida atóxica constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento(maior resistência ao impacto) em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo design das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90º(noventa) graus. Cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha, sendo quatro(4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze(12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster impastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo através de suporte fixo trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária 2 a 5 anos, até 55kg. Comprimento 1,26m, largura 60 cm e altura 12cm. Apresentar junto com a proposta de preços relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, de impacto (ZOD) em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 84,4 J/m em nome da marca cotada na proposta.</p> <p>Valor unitário R\$ 273,00 (duzentos e setenta e três reais)</p>
002	1	<p>Cama infantil colorida atóxica constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento(maior resistência ao impacto) em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo design das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90º(noventa) graus. Cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha, sendo quatro(4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze(12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster impastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira/tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira/tubo através de parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,0 x 14mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio/tubo através de suporte fixo trava e parafusos para plástico flangeado RI zincado branco, medindo cada 4,00 x14mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. A caminha empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária 2 a 5 anos, até 55kg. Comprimento 1,45m, largura 59cm e altura 12cm. Apresentar junto com a proposta de preços relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, de impacto (ZOD) em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 84,4 J/m em nome da marca cotada na proposta.</p>

FONE (51) 3748 9171

Rua General Carneiro, 40 - Capanema - RS - CEP: 96200-000 - Fone: (51) 3748 9171

Valor unitário: R\$ 200,00  
(duzentos e um reais)

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

PAGAMENTO A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA 20 DIAS

PRAZO DE ENTREGA ATÉ 30 DIAS

ESTRELA, 12 DE ABRIL DE 2017

07.189.452/0001-41

CARLOS BALDISSERA

ESTRELA, 12 DE ABRIL DE 2017  
[Faint stamp or signature area]



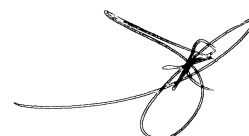
**De:** Unimoveis Escolares <unimoveisescolares@bol.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de abril de 2017 11:24  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** orçamento  
**Anexos:** Pref. Capanema.pdf

Bom dia!

Apresento orçamento para aquisição de caminha empilhavel.

Sds

Carlos  
Unimoveis Ind. Com. Móveis Escolares Ltda  
51-3748-9171



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**ORÇAMENTO**

**ITEM QTD ESPECIFICAÇÃO**

001 1 Cama infantil colorida, ofereça constituida de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulavel para evitar o enrijecimento por resaca no impacto, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta verde tomara, amarelo verde bandeira. Os pés seguem o mesmo design das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, cabeceiras e pés dotados de ponteira de borracha sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé ou seja um total de doze (12). A estrutura é composta com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de creias empilhavel com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Teto confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação antilúmenprateado, UV, antilúmen anti-UV e antioxidante, confeccionado em tecido 100% poliéster composto com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira e tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RE zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira tubo através de parafusos para plástico flangeado RE zincado branco, medindo cada 4,0 x 14mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio tubo através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RE zincado branco, medindo cada 1,00 x 11mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. A caminha empilhavel é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Útilidade: 2 a 5 anos, até 55kg. Comprimento 1,26m, largura 60 cm e altura 12cm. Apresentar junto com a proposta de preço, relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto 1200, em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulavel da caminha empilhavel com resistência média ao impacto total ou maior que 84,4 Jm em nome da marca cotada na proposta.

Valor unitario: R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinco centavos)

002 1 Cama infantil colorida, ofereça constituida de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulavel para evitar o enrijecimento por resaca no impacto, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta verde tomara, amarelo verde bandeira. Os pés seguem o mesmo design das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, cabeceiras e pés dotados de ponteira de borracha sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé ou seja um total de doze (12). A estrutura é composta com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90mm cada. Sistema de creias empilhavel com espaço de 5cm entre uma tela e outra. Teto confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação antilúmenprateado, UV, antilúmen anti-UV e antioxidante, confeccionado em tecido 100% poliéster composto com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. Sistema de fixação entre cabeceira e tela através de presilha e parafusos para plástico flangeado RE zincado branco medindo cada 3,5x12mm, sendo um total de trinta (30) nesta medida, quinze (15) parafusos para cada presilha, entre cabeceira tubo através de parafusos para plástico flangeado RE zincado branco, medindo cada 4,0 x 14mm, sendo um total de 8 nesta medida, 4 parafusos para cada tubo, entre pé de apoio tubo através de suporte fixo, trava e parafusos para plástico flangeado RE zincado branco, medindo cada 1,00 x 11mm, sendo um total de 4, 2 parafusos para cada tubo. A caminha empilhavel é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Útilidade: 2 a 5 anos, até 55kg. Comprimento 1,15m, largura 59cm e altura 11cm. Apresentar junto com a proposta de preço, relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, do impacto 1200, em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulavel da caminha empilhavel com resistência média ao impacto total ou maior que 84,4 Jm em nome da marca cotada na proposta.

Valor unitario: R\$ 48,00 (quarenta e oito reais)

PK



# ESCOMOVEIS MOVEIS ESCOLARES LTDA.

0000009

## CONDIÇÕES DA PROPOSTA

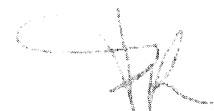
PAGAMENTO ..... NA ENTREGA DOS ITENS

VALIDADE DA PROPOSTA ..... 20 DIAS

PRAZO DE ENTREGA ..... ATÉ 30 DIAS

ELABORADO EM 12 DE ABRIL DE 2017

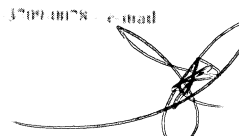
PAULO KIPPER



05.374.843/0001-71

ESCOMOVEIS  
MOVEIS ESCOLARES LTDA

RUA JORGE DE CASTRINHOS, 149  
CENTRO - CEP 95.880-000  
ESTRELA - RS



0011/20

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Escomoveis <escomoveis@bol.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de abril de 2017 11:26  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** orçamento  
**Anexos:** PM CAPANEMA.pdf

Ola!

Segue orçamento de caminha empilhavel.

Att.

Escomóveis Móveis Escolares Ltda



0000121

**COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 05.621.193/0001-11**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, nascida em 07/01/1966, maior, brasileira, empresária, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da cédula de identidade RG n°. 3.426.922-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF n°. 452.690.509-78, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

BARBARA MICHELLI BOSA, nascida em 25/04/1989, maior, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 9.182.836-7, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e do CPF n°. 005.717.709-08, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA - ME, com sede e foro na Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660.000, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.621.193/0001-11, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n°. 41204992404, por despacho em sessão de 14 de Abril de 2.003 e última (2º) alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20063617056, por despacho em sessão do dia 02/10/2006, onde entre as partes resolvem alterar o presente Contrato Social a qual passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É admitida na sociedade a seguinte sócia: STEFANIA LARISSA BOSA, nascida em 12/12/1994, maior, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de identidade RG n°. 9.182.832-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n°. 005.717.739-23, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sócia ingressante: STEFANIA LARISSA BOSA, declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeçam de exercer Atividades Mercantis, e declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento de Alteração do Contrato Social.

*Barbara*

*Stefania*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

000022

**COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 05.621.193/0001-11**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia BARBARA MICHELLI BOSA, que possui 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), vende e transfere a totalidade de suas quotas à sócia ingressante, STEFANIA LARISSA BOSA.

**Paragrafo Único:** A sócia cedente BARBARA MICHELLI BOSA, se retira da sociedade e dá plena e geral quitação a sócia cessionária acima mencionada das quotas ora vendidas e transferidas, declarando-se paga e satisfeita, nada mais tendo a reclamar tanto no presente, passado ou futuro, referente as quotas ora vendidas e transferidas. Os direitos e obrigações pertinentes as quotas de capital ora vendidas e transferidas, passam a pertencer, de ora em diante, a sócia cessionária.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade resolve aumentar o Capital Social para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, cujo aumento no valor de 30.000 (trinta mil), quotas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), será integralizado pelos sócios da seguinte forma:

- a) A Sócia ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente do País até 31/12/2016;
- b) A Sócia STEFANIA LARISSA BOSA, subscreve 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que serão integralizadas em moeda corrente do País até 31/12/2016.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em decorrência desta alteração, o capital social inteiramente subscrito e a integralizar é de 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	Perc.%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	50,00	25.000	25.000,00
STEFANIA LARISSA BOSA	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

*Barbara*

*Stefania*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.

ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 05.621.193/0001-11**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade resolve alterar o nome comercial que passa a ser: ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA – ME

**CLÁUSULA SETIMA:** A Sociedade resolve alterar seu objeto social, que passa a ser:

- Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- Impressão de material para uso publicitário.
- Fabricação de artefatos de material plástico.
- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.
- Produção de artefatos estampados de metal.
- Serviços de usinagem, tornearia e solda.
- Serviços de tratamento e revestimento em metais.
- Serviços de corte e dobra de metais.
- Fabricação de produtos de metal.
- Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios.
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as industrias de alimentos, bebidas e fumo.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais.

Bartara

Stefano



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.  
 PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11600605581. NIRE: 41204992404.  
 ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 02/06/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 05.621.193/0001-11**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais, portos e aeroportos.
- Obras de montagem industrial.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- Comercio atacadista de produtos alimentícios.
- Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.
- Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comercio atacadista de produtos odontológicos.
- Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria.
- Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.
- Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
- Comercio atacadista de embalagens.
- Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios -minimercados e armazéns.
- Loja de departamentos ou magazines.
- Comercio varejista de doces, balas, bombons
- Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais elétricos.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.
- Comercio varejista de materiais de construção.

*Barbara*

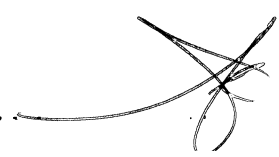
*Ulfano*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br





0000025

**COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 05.621.193/0001-11**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5

- 
- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
  - Comercio varejista de moveis.
  - Comercio varejista de artigos de iluminação.
  - Comercio varejista de tecidos.
  - Comercio varejista de artigos de armarinho.
  - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
  - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
  - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
  - Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
  - Comercio varejista de artigos de papelaria.
  - Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
  - Comercio varejista de artigos esportivos.
  - Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
  - Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
  - Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
  - Comercio varejista de calçados.
  - Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.
  - Comercio varejista de equipamentos para escritório.
  - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA OITAVA** – A sociedade será administrada pelas sócias ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA e STEFANIA LARISSA BOSA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, as quais compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

*Parágrafo Único* – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as

*Barbara*

*Stefania*

*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

1111126

**COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 05.621.193/0001-11**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6

concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

**CLÁUSULA NONA** – As Administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Diante das deliberações acima. as sócias resolvem, também de forma unânime, alterar e consolidar o contrato social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA-ME**  
**CNPJ: 05.621.193/0001-11**  
**CONTRATO SOCIAL- CONSOLIDADO**

ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, nascida em 07/01/1966, maior, brasileira, empresária, casada em regime de Comunhão Universal de Bens, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.426.922-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº. 452.690.509-78, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660.000.

*Barbara*

*Stefano*

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

**COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 05.621.193/0001-11**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

000027

7

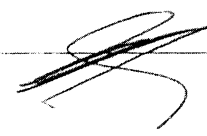
STEFANIA LARISSA BOSA, nascida em 12/12/1994, maior, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de identidade RG n°. 9.182.832-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF n°. 005.717.739-23, residente e domiciliada à Rua Osvaldo Aranha, 176, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná CEP. 85.660.000; Únicos sócios da empresa que gira sob o nome comercial de ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA – ME, com sede e foro na Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660.000, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.621.193/0001-11, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o n°. 41204992404, por despacho em sessão de 14 de Abril de 2.003 e última (2º) alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob n° 20063617056, por despacho em sessão do dia 02/10/2006, onde entre as partes resolvem CONSOLIDAR o presente Contrato Social conforme cláusulas e condições seguinte.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de: ROSTECA – COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA – ME

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sede e foro na cidade de Dois Vizinhos –Estado do Paraná, Rua Castro Alves, 121, Sala 01, Centro, CEP 85660.000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram-se em 25 de Abril de 2003

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto Social :  
-Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.  
-Impressão de material para uso publicitário.  
-Fabricação de artefatos de material plástico.

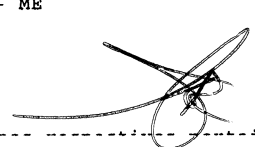
*Barbara* *Stefania* 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



**COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 05.621.193/0001-11**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8

- Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.
- Produção de artefatos estampados de metal.
- Serviços de usinagem, tornearia e solda.
- Serviços de tratamento e revestimento em metais.
- Serviços de corte e dobra de metais.
- Fabricação de produtos de metal.
- Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios.
- Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial, peças e acessórios.
- Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados.
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
- Instalação de máquinas e equipamentos industriais, portos e aeroportos.
- Obras de montagem industrial.
- Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos.
- Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.
- Comercio atacadista de produtos alimentícios.
- Comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.

*Barbara*

*Alfania*

*[Handwritten signature]*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

**COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

- Comercio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem.
- Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comercio atacadista de produtos odontológicos.
- Comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- Comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria.
- Comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada.
- Comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- Comercio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.
- Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
- Comercio atacadista de embalagens.
- Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios –minimercados e armazéns.
- Loja de departamentos ou magazines.
- Comercio varejista de doces, balas, bombons
- Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.
- Comercio varejista de ferragens e ferramentas.
- Comercio varejista de materiais elétricos.
- Comercio varejista de materiais hidráulicos.
- Comercio varejista de materiais de construção.
- Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- Comercio varejista de moveis.
- Comercio varejista de artigos de iluminação.
- Comercio varejista de tecidos.
- Comercio varejista de artigos de armarinho.
- Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.
- Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios.
- Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- Comercio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
- Comercio varejista de artigos de papelaria.
- Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

*Barbara*                      *Helena*                      *[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Signature]*

000000

*[Handwritten Signature]*

**COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 05.621.193/0001-11**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10

- Comercio varejista de artigos esportivos.
- Comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
- Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- Comercio varejista de calçados.
- Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- Comercio varejista de equipamentos para escritório.
- Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital social inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Perc%	QUOTAS	CAPITAL R\$
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA	50,00	25.000	25.000,00
STEFANIA LARISSA BOSA	50,00	25.000	25.000,00
TOTAL	100,00	50.000	50.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade será administrada pelas sócias ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA e STEFANIA LARISSA BOSA, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, a qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e passiva,

*Barbara*

*Stefania*

*[Handwritten Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten Signature]*

000031

**COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF Nº 05.621.193/0001-11**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11

judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensadas da prestação de caução.

Paragrafo Único- É vedado aos Sócios Administradores, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.


**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quanto for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujos”, podendo fazerem-se representados na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro – Depois de concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventario, admitidos como sócios na sociedade.

*Barbara* *Stephano* 

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB Nº 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

000032

**COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME**  
**CNPJ/MF N° 05.621.193/0001-11**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercerem o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em que não se dissolvera a Sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à Sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo, com 30 (trinta) dias de antecedência.


Parágrafo Segundo – Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na cláusula nona.

Parágrafo Terceiro – Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelo índice oficial que os substituïrem, os reajustes vigorarão a partir da data do levantamento do Balanço Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As sócias administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 via, na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

*Barbara*  
*Refina*  




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br





COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS BOSA LTDA-ME  
CNPJ/MF N° 05.621.193/0001-11  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000033

13

Dois Vizinhos- PR, 06 de maio de 2016

7 JUN 16

  
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

  
STEFANIA LARISSA BOSA

21 JUN 16

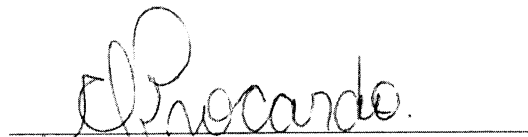
  
BARBARA MICHELLI BOSA

7 JUN 16

Testemunhas:



Henrique Antonio Brocardo  
RG: 3.570.730-1/PR  
CPF: 453.258.559-72



Clair Marchiori Brocardo  
RG: 4.121.563-5  
CPF: 581.068.049-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016



000034

CARTÓRIO TOPANOTTI  
Sérgio da Silva Topanotti  
Município de Boa Esperança do Iguaçu  
Comarca de Dois Vizinhas

**FUNARPEN**  
**SELO DIGITAL N°**  
**dnfe6.gG0jn.zc7Yw**  
**Controle:**  
**Awfne.sE5S**  
Consulte esse selo em  
<http://funarpem.com.br>  
Comarca de Dois Vizinhas  
Mun. de Boa Esperança do Iguaçu-PR  
Rua Ver. Valmir Antonio Alexandre, 221  
Fone/fax: (46) 3537-1126  
Cx. Postal 02 CEP 85680-000

CARTÓRIO TOPANOTTI  
Comarca de Dois Vizinhas  
Mun. de Boa Esperança do Iguaçu-PR  
Rua Ver. Valmir Antonio Alexandre, 221  
Fone/fax: (46) 3537-1126  
Cx. Postal 02 CEP 85680-000

Reconheço a(s) firma(s) de ELIANDRA GABRIELLI  
da Boa Esperança do Iguaçu  
Em testemunho da verdade  
Boa Esperança do Iguaçu, 24 MAIO 2016  
 SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião  
ELIANDRA GABRIELLI - Aux. Juramentada

ELIANDRA GABRIELLI - Aux. Juramentada  
 SÉRGIO DA SILVA TOPANOTTI - Tabelião  
Em testemunho da verdade  
Boa Esperança do Iguaçu, 24 MAIO 2016  
Reconheço a(s) firma(s) de ELIANDRA GABRIELLI  
da Boa Esperança do Iguaçu  
Em testemunho da verdade  
Boa Esperança do Iguaçu, 24 MAIO 2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2016 15:54 SOB N° 20163024731.  
PROTOCOLO: 163024731 DE 02/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600605581. NIRE: 41204992404.  
ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 02/06/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000035

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 05.621.199/0001-11	<b>DATA DE ABERTURA</b> 14/04/2002
<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME	
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> BOSA DISTRIBUIDORA	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 47.52-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.93-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos do metal não especificados anteriormente 28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação 28.62-3-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas 33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial	
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	<b>LOGRADOURO</b> R. CASTRO ALVES
<b>NÚMERO</b> 121	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 01
<b>CEP</b> 85.660-000	<b>BARRIO/DISTRITO</b> CENTRO
<b>UF</b> PR	<b>MUNICÍPIO</b> DOIS VIZINHOS
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	<b>TELEFONE</b> (48) 2538-3609
<b>ENTE RESPONSÁVEL (EPR)</b> *****	
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 03/11/2005
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****	<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.621.193/0001-11 DATA DE ABERTURA 14/04/2003  
MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME EMPRESARIAL ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS  
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás  
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração  
43.29-1-04 - Montagem e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos  
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos  
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada  
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação  
46.54-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças  
46.55-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças  
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
47.13-0-01 - Lojas de departamentos ou magazines  
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes  
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada  
LOGRADOURO R CASTRO ALVES  
NÚMERO 121  
COMPLEMENTO SALA 01  
CEP 85.660-000  
BARRIO/ESTRADA CENTRO  
MUNICIPIO DOIS VIZINHOS  
UF PR  
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (46) 3536-3609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) \*\*\*\*\*  
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
SITUAÇÃO ESPECIAL \*\*\*\*\*  
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.621.193/0001-11 DATA DE ABERTURA 14/04/2003  
MATRIZ COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

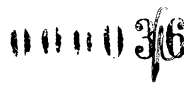
NOME EMPRESARIAL ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME

CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS  
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
47.55-5-01 - Comércio varejista de bebidas  
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho  
47.59-3-00 - Comércio varejista de instrumentos musicais e acessórios  
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação  
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapetaria, cortinas e persianas  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios  
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA  
206-2 - Sociedade Empresária Limitada  
LOGRADOURO R CASTRO ALVES  
NÚMERO 121  
COMPLEMENTO SALA 01  
CEP 85.660-000  
BARRIO/ESTRADA CENTRO  
MUNICIPIO DOIS VIZINHOS  
UF PR  
ENDEREÇO ELETRÔNICO TELEFONE (46) 3536-3609

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) \*\*\*\*\*  
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA  
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
SITUAÇÃO ESPECIAL \*\*\*\*\*  
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL





REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.621.030/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/04/2003
NOME EMPRESARIAL ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 96.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R. CASTRO ALVES	NÚMERO 121	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 05.660-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-3608	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) 44444		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.  
Emitido no dia 20/03/2017 às 18:07:04 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

11/10/2017

000038

~~000040~~

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05621193/0001-11  
**Razão Social:** ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA ME  
**Nome Fantasia:** ROSA DISTRIBUIDORA  
**Endereço:** RUA CASTRO ALVES 121 SALA 01 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR /  
85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/04/2017 a 06/05/2017

**Certificação Número:** 2017040706124275807490

Informação obtida em 13/04/2017, às 15:14:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME  
CNPJ: 05.621.193/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 10:44:19 do dia 26/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2017.

Código de controle da certidão: 429B.1923.82F8.ED8E

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

11011420  
111142

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016072244-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.621.193/0001-11

Nome: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

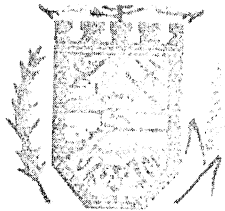
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

000001  
000043

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 05621193000111, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de Licitação .

**Sócios: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA E STEFANIA LARISSA BOSA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, não existir, nesta data, débitos fiscais em nome do requerente .

Certidão emitida às **17:51:21** do dia **11/02/2017** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{65A80076-EEB4-498E-88A1-9C8BCC651E9C}**

**A validade desta negativa é até 31/05/2017.**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.  
[www.cndonline.com.br](http://www.cndonline.com.br)



1101N42  
~~1101N41~~

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.621.193/0001-11

Certidão nº: 124047219/2017

Expedição: 02/02/2017, às 16:45:23

Validade: 31/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.621.193/0001-11, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



000743  
000045  
✓

## Município de Capanema - PR

---

Protocolo Número: 32  
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 24 de abril de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 32 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



1000144  
100046

## Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 32

Capanema - PR, 24 de abril de 2017

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

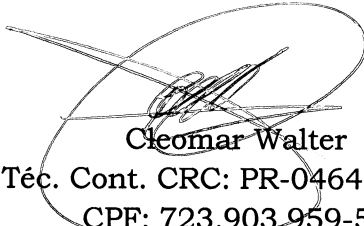
PARA: Prefeito Municipal


Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 32 encaminhado por Vossa Excelência em 24/04/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1010	07.001.12.365.1202.2118	000	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





111145

## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.792.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° xx/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar o balcão solicitado em **até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

**3.1.** O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	NOME DO FORNECEDOR	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1				
2				
3				

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



000046  
11/11/18

## Município de Capanema - PR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega do local em perfeitas condições.
  - 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
  - 4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
  - 5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1. O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.
- 6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. No item 01 a nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**
- 8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais,



100127  
100148

## Município de Capanema - PR

especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.6.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.6.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} = 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1010	07.001.12.365.1202.2118	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida pela Sra. **Jeandra Wilmsen-**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



1101148  
1101150

## Município de Capanema - PR

**10.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**11.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





000049  
~~000051~~

## Município de Capanema - PR

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de **0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) Multa de **5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) Multa de **0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) Multa de **5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) Multa de **20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que



1111150  
1111152

## Município de Capanema - PR

lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;



000051  
000053

## Município de Capanema - PR

- 14.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- 14.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.4.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.5.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.1.6.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.7.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.1.8.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.1.9.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 14.1.10.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14.1.11.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- 14.1.12.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 14.1.13.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.1.14.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



000052  
11/11/54

## Município de Capanema - PR

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1. Devolução da garantia;

14.4.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2017.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal



0000053

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral do Município

---

**PARECER JURÍDICO N° 121/2017**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia a Dispensa n° 22/2017.

**EMENTA:** AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE FREQUENTAM O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de caminhas empilháveis para crianças de 2 a 3 anos que frequentam o novo centro municipal de educação infantil do Município de Capanema-PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 6.568/2017 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência a fl. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/20;
- VI) Documentos da futura contratada as fls. 21/44;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal a fl. 45;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 46; e,
- IX) Minuta do contrato às fls. 47/54.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria

---



11/11/14

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

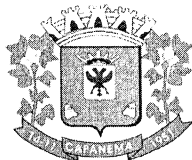
Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.



00005

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretense contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 5.850,00.

**2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que a futura contratada apresentou toda documentação em ordem.

**2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



0000056

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 25 de abril de 2017.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675





110111057

Município de Capanema - PR

---

**PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO  
Nº 22/2017**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: ROSTECA- COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA  
ME**

**CNPJ: 05.621.193/0001-11**

**ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 121**

**CEP: 85.660-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: DOIS VIZINHOS PR**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 5.850,00(Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)**



1111158

## Município de Capanema - PR

---

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: ROSTECA- COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA  
ME**

**CNPJ: 05.621.193/0001-11**

**ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 121**

**CEP: 85.660-000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE/UF: DOIS VIZINHOS PR**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 26 de abril de 2017



Américo Bellé  
Prefeito Municipal



111759

## Município de Capanema - PR

---

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R\$ 5.850,00**(Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Capanema - PR, 26 de abril de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 6.348, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

Constitui a Comissão de Avaliação do Sistema de Arborização e Paisagismo da Cidade de Capanema-PR.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente no disposto no art. 3º, da Lei nº 789/1999,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Avaliação do Sistema de Arborização e Paisagismo da cidade de Capanema – PR:

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

- Raquel Santa B. Szimanski,

Representante da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

- Adelar Kerber,

Representante da ACEC

- Alao Jacer Dreher

Representante da Engenharia Agrônômica

- Carlos Tchá Junior

Representantes da Engenharia Civil Privada

- Jeferson Fernando Machado

- Liara Cristina Bohn

Representante da Engenharia Municipal

- Evandro Cesar Malinski

Art. 2º O mandato dos integrantes da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 5.368/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232875

**DECRETO Nº 6.349, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente-CMMA

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente no disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 831/2000,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, composto pelos seguintes integrantes:

Representante do Executivo Municipal

- Raquel Santa B. Szimanski,

Representante de Entidade do Meio Ambiente

- Lucir Rupolo

Representante da ACEC

- Alao Jacer Dreher

Representante da Secretaria Municipal de Educação

- Luciana Zanon

Representante do Sindicato rural

- Edson Wilmsen

Representante da Associação de Moradores do Bairro São José Operário

- Nelson Junior Kraemer

Representante da SANEPAR

- Ademir Paz

Art. 2º-O mandato dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente-CMMA, terá caráter cívico e não remunerado, e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.392/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232877

**DECRETO Nº 6.350, DE 26 DE ABRIL DE 2017.**

Nomeia o Conselho Municipal da Agricultura-CMA.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente no disposto no art. 11, da Lei Municipal nº 645/1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal da Agricultura-CMA, composto pelos seguintes integrantes:

Representante do Executivo Municipal

Titular: Raquel Santana B. Szimanski

Suplente: Paulo Fernando Lazzaretti Orso

Titular: Lucir Rupolo

Suplente: Arlei Adair Blatt Renner

Representantes da EMATER

Titular: Elton Rodrigo Drebes

Suplente: Gilmar Gobato

Representantes da Cooperativa Agropecuária Capanema Ltda

Titular: Mauro Bertaluzi

Suplente: Muriel Gustavo Lorschider

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar e Sindicato Rural

Titular: Edson Wilmsen

Suplente: João Valdir da Silva

Representante da Iniciativa Privada

Titular: Nilo Carlos Saggin

Suplente: Carlos Leandro Tchá

Representantes das Associações de Produtores

Titular: Jocelito Basso

Suplente: Luiz Carlos Gagstetter

Titular: Davi Scheid

Suplente: Jurandir Zanon

Titular: João Devis

Suplente: Márcio Dall Agnol

Art. 2º-O mandato dos membros do Conselho Municipal de Agricultura terá caráter cívico, não remunerado e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.

Art. 3º-O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as do Decreto nº 5.329/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232878

**PORTARIA Nº 6.706, DE 28 DE ABRIL DE 2017.**

Designa Servidora para exercer a Função de Chefe da Vigilância Sanitária.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º-Designar a servidora ELIZABETH CRISTINA KIRSCH, nomeada pelo Decreto nº 4.283/2008, para exercer a Função de Chefe da Vigilância Sanitária, junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 5.791/2014.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2017.

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232889

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 5.850,00(Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)

Capanema-PR, 26 de abril de 2017

Américo Bellé-Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2017 - Processo dispensa Nº 022/2017**

Data da Assinatura: 26/04/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

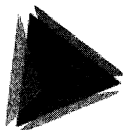
Contratada: ROSTECA-COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$5.850,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod232765

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	22
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	22
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
Dotação Orçamentária*	0700112365120221181010449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.850,00
Data Publicação Termo ratificação	28/04/2017
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 63225824968,0 ([Logout](#))

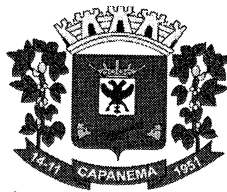
000262

**transporteescolar@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** transporteescolar@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 15 de maio de 2017 15:39  
**Para:** 'bosa.dv@hotmail.com'  
**Assunto:** a/c Roseli  
**Anexos:** Untitled001 (15).pdf

Segue em anexo notificação e relatório da comissão de recebimento de mercadorias da prefeitura de Capanema – PR, referentes ao recebimento e devolução das Caminhas Empilháveis.



000063

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

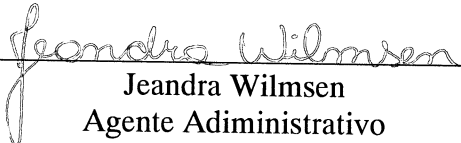
---

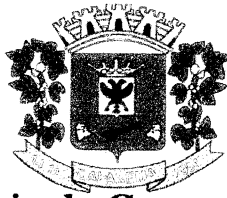
### Notificação

Ao responsável pela empresa  
Rosteca Com. De Prod. Elet. Ltda

Com base no relatório em anexo da Comissão de Recebimento Definitivo da Secretaria Municipal de Educação, conforme a portaria N° 6.635 de 06 de março de 2017, eu Jeandra Wilmsen fiscal de contrato, notifico que não realizaremos o recebimento definitivo dos produtos referentes à dispensa licitatória 22/2017, pois os produtos entregues não contem as descrições do produto licitado. Deste modo solicito para que sejam tomadas as medidas cabíveis de recolhimento dos materiais entregues e substituição pelos apresentados na descrição do contrato. Sem mais para o momento, aguardo retorno.

Capanema, 15 de maio de 2017.

  
Jeandra Wilmsen  
Agente Adiministrativo  
Matrícula nº 4962/2011



006264

**Município de Capanema - PR**  
**Secretaria de Educação, Cultura e Esporte**

---

**Relatório Da Comissão De Recebimento Definitivo Da Secretaria  
Municipal De Educação**

Capanema, 12 de maio de 2017.

Com base na portaria municipal nº 6.635, de 31 de março de 2017, em seu artigo 1º, o qual designa os servidores que compõe a comissão de recebimento de Materiais e serviços da Secretaria Municipal da Educação, relatamos aqui as discrepâncias encontradas no recebimento provisório da dispensa licitatória 22/2017 relativas a aquisição de caminhas empilháveis para a educação infantil.

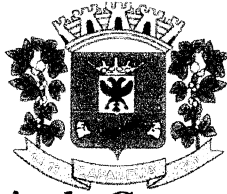
Primeiramente temos que as caminhas empilháveis foram solicitadas para utilização na educação infantil, para crianças de 2 e 3 anos. Para tanto, temos em vista que a segurança das crianças deve estar em primeiro lugar, bem como o conforto e a durabilidade do material, de modo que, conforme descrição do Termo de Referência, este deveria possuir teste de ensaio por órgão acreditado pelo INMETRO com base na segurança e resistência.

Na tarde do dia 11 de maio ocorreu o recebimento provisório na secretaria de educação do volume de 6 caixas, cada uma contendo 5 caminhas desmontáveis. A caminha solicitada deveria ter as características mínimas tais como explicitadas no processo de dispensa licitatória:

*2 cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto, 5 borrachas antiderrapantes. Deverá conter dois pés articuláveis localizados na parte central, com dois tubos oblongos 16x30 em aço. Tela "vazada" com sistema de ventilação, em tecido 100% poliéster empastada com pvc. Ainda deverá possuir teste de ensaio por órgão acreditado pelo INMETRO do impacto do Izod em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 84,4 J/M<sup>2</sup>. Sistema de fixação entre cabeceira/tela, através de presilha e parafusos para plástico. Recomendado para a faixa etária: 2 a 5 anos e peso de até 55kg.*

Deste modo temos na imagem a seguir um modelo que se aproxima da descrição, tomando a marca Movesco como referência:

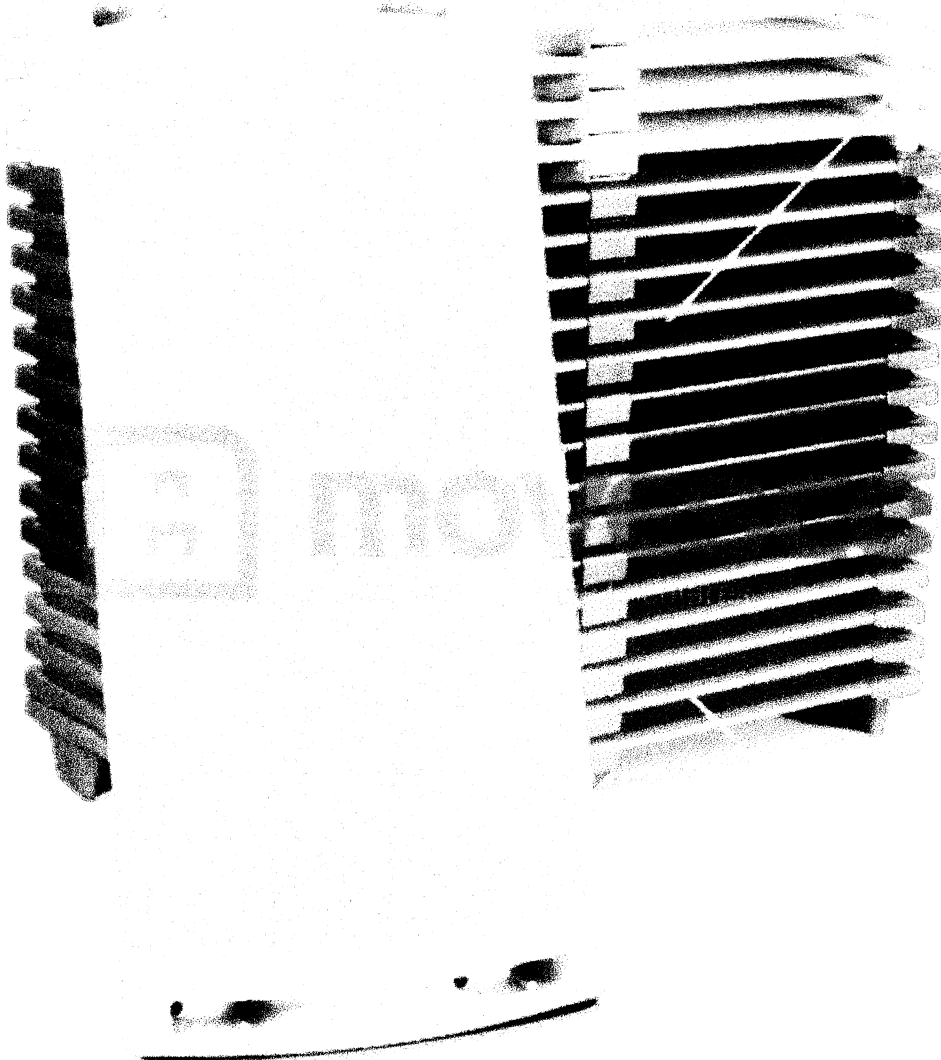




002065

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

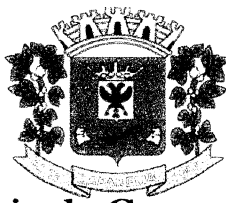
---



Vemos que este modelo não é desmontável. Consiste em peça inteira com pés de apoio central, bem como cabeceiras em material resistente, porém confortável a criança. Por ser uma peça inteira, apresenta maior durabilidade e o tecido está ajustado ao tamanho da cama, de modo a não sobrem folgas no tecido.

Os pés articuláveis centrais, garantem maior segurança, bem como previnem a envergadura dos tubos laterais de modo a garantir maior durabilidade às caminhas.

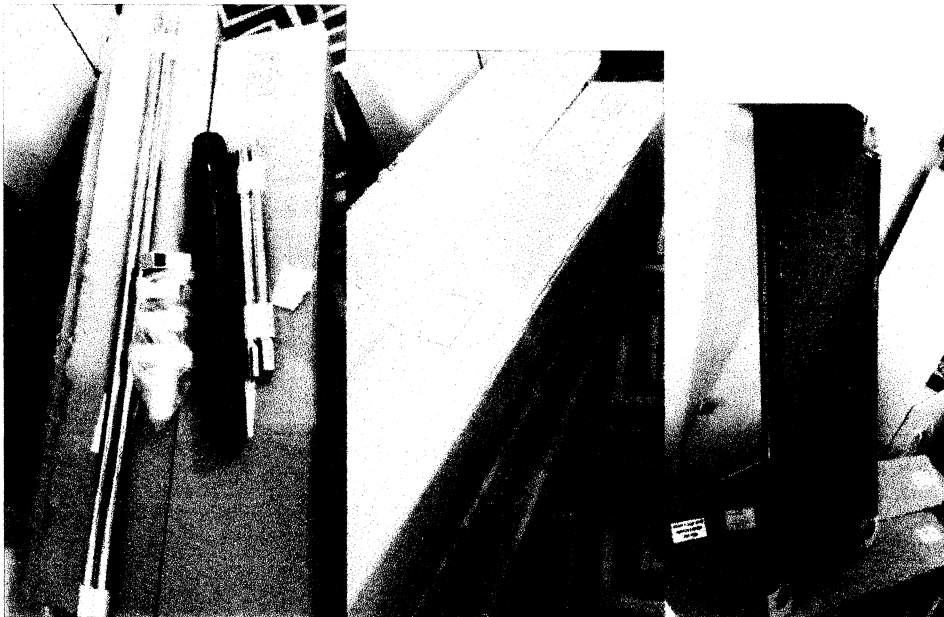
Agora vemos algumas fotos do material recebido pela empresa Rosteca Comércio de Aparelhos Eletrônicos Ltda., vencedora da dispensa licitatória:



000266

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

---



Visto as imagens, percebe-se que as caminhas vieram desmontadas, sem as borrachas antiderrapantes para os pezinhos. Contradizendo as características básicas, não possuem os pés centrais, que evitariam a envergadura das hastes. Também se percebe a fragilidade com relação ao tecido nas partes desconectadas onde não possuem as cabeceiras.

Para finalizar, temos como fundamental a inspeção por órgão credenciado ao INMETRO, pois priorizamos a segurança e conforto de nossos alunos, bem como a durabilidade do material revertendo em economia aos cofres municipais. A empresa desconsiderou este item.

Com base no exposto a comissão de recebimento se nega a realizar o termo definitivo. Na sequência os membros da comissão de recebimento assinam este relatório que será encaminhado para a fiscal de contrato para que tome as medidas cabíveis.

*Nilse dos P. Teixeira*

Nilse dos Passos Teixeira  
Aux. Serv. Gerais  
Matrícula nº 2380/95

*Vera Nos*

Vera Lúcia Nos  
Atendente de Ps  
Matrícula nº 2225/94

*Maria Eliane Kessler*

Maria Eliane Kessler  
Professora  
Matrícula nº 4035/2007



CORREIOS

AVISO DE RECEBIMENTO

AR

CARAVIA CN07

JR 46331597 9 BR

AVISO DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON

///	///	///	h	:	h	:	h
-----	-----	-----	---	---	---	---	---

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETORNA

refeitura Municipal de Caponeza  
CNPJ: 75.822.111/0001-00  
Av. Pedro Viriato Caponeza, 1080  
85780-000 - Caponeza - Paraná

CONTINUA

UF

BRASIL  
BRASIL

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

19/000

AR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

ROSTECA – COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA - ME  
 CNPJ 05.621.193/0001-11  
 RUA CASTRO ALVES, 121 SALA 01  
 BAIRRO: CENTRO  
 85.660-000 – DOIS VIZINHOS – PR

RELAÇÃO DE CONTÉUDO SELECIONADO VERIFICANDO A DISCRIMINAÇÃO

contrato 136/2017, referente  
 a Dispensa de licitações nº 22/2017

MAJEZADO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI  
 PRIORITARIA / PRIORITAIRE  
 EMS  
 SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Diana Bordin*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

*Duo 861752-3*

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO  
 BUREAU DE DESTINATION

UDAC DOIS VIZINHOS

08 MAI 2017

PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FCC463 / 16

114 x 186 mm



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017**

**MANIFESTAÇÃO PRÉVIA AO PARECER JURÍDICO**

Preliminarmente, requer digne-se a Pregoeira intimar a Fiscal do Contrato, Jeandra Wilmsen, para que no prazo de 5 (cinco) dias, preste informações se houve ou não o recebimento das caminhas empilháveis pelo Município de Capanema/Pr; e, em caso negativo solicite qual providencia pretende seja adotada nesta contratação direta.

Com a informação prestada pela Fiscal do Contrato, volte o PA a Procuradoria para lavratura de Parecer Jurídico.

Capanema, de 14 de julho de 2017.

**Romanti Ezer Barbosa**  
**Procurador Municipal**  
**OAB/PR 56.675**

**Romanti Ezer Barbosa**  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000069

## Município de Capanema - PR

---

### NOTIFICAÇÃO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 22/2017 , Contrato Administrativo nº 136/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. . Notifico a Sra Jeandra Wilmsen, Fiscal de Contrato para que no prazo de 05 (cinco) dias corridos nos encaminhe uma resposta ao solicitado na Manifestação Prévia ao Parecer Jurídico em anexo.

Capanema, 14 de julho de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de Licitações

Alcione Roberto Closs  
Coord. Ped. Infantil  
Port. No 6.606/2017

000070  
f

Município de Capanema - PR  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

---

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2017

RESPOSTA A MANIFESTAÇÃO PRÉVIA AO PARECER JURÍDICO

Primeiramente ressalto que na ausência da Fiscal de Contrato, Jeandra Wilmsen, eu Alcione Roberto Closs prestarei estas e outras informações pertinentes e que venha a se fazer necessárias para o andamento da Dispensa de Licitação 22/2017. Deste modo informo que na tarde do dia 11 de maio ocorreu o recebimento provisório na secretaria de educação do volume de 6 caixas, cada uma contendo 5 caminhas desmontáveis.

A caminha solicitada deveria ter as características mínimas, tais como explicitadas no processo de dispensa licitatória:

- 2 cabeceiras produzidas em polipropileno copolímero de alto impacto,
- 5 borrachas antiderrapantes.
- Deverá conter dois pés articuláveis localizados na parte central, com dois tubos oblongos 16x30 em aço.
- Tela "vazada" com sistema de ventilação, em tecido 100% poliéster empastada com pvc.
- Ainda deverá possuir teste de ensaio por órgão acreditado pelo INMETRO do impacto do Izod em material polimérico das cabeceiras e pés de apoio articulável da caminha empilhável com resistência média ao impacto igual ou maior que 84,4 J/M<sup>2</sup>.
- Sistema de fixação entre cabeceira/tela, através de presilha e parafusos para plástico.

Recomendado para a faixa etária: 2 a 5 anos e peso de até 55kg.

Por não atender aos requisitos básicos de segurança e qualidade, a comissão não procedeu o recebimento do material.

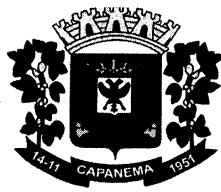
Em contato com a empresa, a mesma se negou em proceder a troca, alegando que não conseguem produto nas especificações pelo valor definido.

Em virtude solicitamos a imediata rescisão, e posterior nova dispensa afim de adquirir produto com qualidade e segurança.

Atenciosamente,

Alcione Roberto Closs  
Educação Infantil,

Requerente: ZAIDA TERESINHA PARABOCZ  
Assunto: RECURSO EM PROCESSO LICITATORIO  
Data: 18/07/2017 Hora: 09:36  
Processo: 1897/2017



000021


## Município de Capanema - PR

---

### DESPECHO

Com relação ao Processo de Dispensa de Licitação nº 22/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Encaminho esse PA para análise da resposta da Manifestação Prévia do Parecer Jurídico.

Capanema, 18 de julho de 2017

  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Presidente da Comissão Permanente  
de Abertura e Julgamento de Licitação





000072

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

**PARECER JURÍDICO Nº 241/2017**

**INTERESSADO: Setor de Licitações.**

**ASSUNTO: Análise a solicitação de revogação da Dispensa de Licitação nº 22/2017.**

**EMENTA:** SOLICITAÇÃO FORMULADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE DA CONTRATAÇÃO. PRETENSÃO DE REVOGAR A LICITAÇÃO PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DO OBJETO LICITADO AO INTERESSE PÚBLICO. POSSIBILIDADE JURÍDICA. AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SUMULA 473 STF. PARECER FAVORAVEL.

**1. CONSULTA:**

O Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, Alcione Roberto Closs, apresentou à fl. 70 "Solicitação" de revogação da licitação por razões de ordem técnica, visando melhor adequação do objeto licitado ao interesse público.

Por força do despacho de fl. 71, o PA foi encaminhado a Procuradoria para emissão de Parecer Jurídico.

É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração



000073

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos e efeitos da pretendida revogação do procedimento licitatório constitui tarefa afeta a este órgão jurídico.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Revogação do Processo Licitatório / Autotutela da Administração Pública / Súmula 473 STF:**

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Especialmente, referente aos processos de licitação, transcrevo o *caput* do art. 49 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



000074

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Apesar do disposto no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/1993, apontar que no “desfazimento de licitação” é “assegurado o contraditório e ampla defesa”, entretanto, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça firmou posição que defende a tese de que antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame licitatório, o particular declarado vencedor não tem qualquer direito a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação, senão vejamos:

**ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO - CONTRADITÓRIO.**

1. Licitação obstada pela revogação por razões de interesse público.
2. Avaliação, pelo Judiciário, dos motivos de conveniência e oportunidade do administrador, dentro de um procedimento essencialmente vinculado.
3. Falta de competitividade que se vislumbra pela só participação de duas empresas, com ofertas em valor bem aproximado ao limite máximo estabelecido.
4. A revogação da licitação, quando antecedente a homologação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório.
5. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.
6. O mero titular de uma expectativa de direito não goza da garantia do contraditório.
7. Recurso ordinário não provido. (STJ, TOMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008) (destaquei)

Na Dispensa de Licitação em questão houve a ratificação pelo Chefe do Poder Executivo, tendo por objetivo a aquisição de caminhas empilháveis para crianças de 2 a 3 anos que frequentarão o novo centro municipal de educação infantil do Município de Capanema/Pr.

Por ocasião da entrega dos bens adquiridos, constatou-se que as caminhas não recebidas provisoriamente não atendiam as descrições constante do Termo de Referência, razão pela qual a Comissão de Recebimento Definitivo elaborou o Relatório de fls. 64/66 negando o recebimento definitivo do material.

Em síntese, a Informação de fl. 70 se compatibiliza com o Relatório da Comissão de Recebimento, demonstrando a impossibilidade de aceitar os produtos entregues, visto que não atendiam as descrições constantes do Termo de Referência, que se atendidas garantiriam durabilidade, segurança e qualidade das caminhas empilháveis.



**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

Para melhor compreensão das inconsistências identificadas nos produtos entregues, reproduzo trecho do Relatório da Comissão de Recebimento de fls. 64/66, *in verbis*:

“Vemos que este modelo não é desmontável. Consiste em peça inteira com pés de apoio central, bem como cabeceiras em material resistente, porém confortável a criança. Por ser uma peça inteira, apresenta maior durabilidade e o tecido está ajustado ao tamanho da cama, de modo a não sobrem folgas no tecido.

Os pés articuláveis centrais, garantem maior segurança, bem como previnem a envergadura dos tubos laterais de modo a garantir maior durabilidade às caminhas.

(...)

Visto as imagens, percebe-se que as caminhas vieram demonstradas, sem as borrachas antiderrapantes para os pezinhos. Contradizendo as características básicas, não possuem os pés centrais, que evitariam a envergadura das hastes. Também se percebe a fragilidade com relação ao tecido nas partes desconectadas onde não possuem as cabeceiras.

Para finalizar, temos como fundamental a inspeção por órgão credenciado ao INMETRO, pois priorizamos a segurança e o conforto de nossos alunos, bem como a durabilidade do material revertendo em economia aos cofres municipais. A empresa desconsiderou esse item.

Com base no exposto a comissão de recebimento se nega a realizar o termo definitivo. Na sequência os membros da comissão de recebimento assinam este relatório que será encaminhado para a fiscal de contrato para que tomes as medidas cabíveis.”

A par dos elementos colhidos neste PA, especialmente considerando o teor do Relatório de Comissão de Recebimento (fls. 62/64) e informações prestadas no Protocolo nº 1.897/2017 (fl. 70), a Procuradoria vislumbra que a justificativa apresentada na mencionada solicitação vai ao encontro do interesse público de cuidado preventivo e preservação dos bens próprio, bem como de cuidado das crianças matriculadas na rede pública municipal de ensino.

Acerca da possibilidade de revogação do certame licitatório, partilho do entendimento jurisprudencial do STJ reproduzido acima para o fim de aplica-lo ao presente caso com as devidas adaptações. Em outras palavras, a Procuradoria entende prescindível a concessão de contraditório para apreciação do desfazimento desta Dispensa de licitação, dada o seu estágio embrionário.

Nesse conjunto de ideias, analisando a mencionada motivação, conclui-se que as razões técnicas apresentadas no Relatório de Comissão de Recebimento



000075

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Municipal**

---

(fls. 62/64) e informações prestadas no Protocolo nº 1.897/2017 (fl. 70), compatibilizam-se com o interesse público primário, razão pela qual a Procuradoria não vislumbra óbices a declaração de revogação da presente dispensa de licitação.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria manifesta-se pela possibilidade de revogação da presente Dispensa de licitação, através de decisão motivada e justificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, devendo ser ;

**Ademais, importante salientar a necessidade de publicação do Termo de Revogação da Licitação, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.**

É o parecer.

Capanema, 18 de julho de 2017.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



000077

## Município de Capanema - PR

---

### DESPACHO

Com relação ao processo de Dispensa de Licitação nº 22/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Acato o Parecer Jurídico nº 239/2017, acato o Parecer Jurídico nº 241/2017, solicito ao setor de licitações que tome as providências necessárias.

Capanema, 18 de julho de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000178

## Município de Capanema - PR

---

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

Pelo presente termo fica Revogada a Dispensa de Licitação nº 22/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 241/2017, pelo motivo de que o mesmo terá alteração de objeto.

Capanema, 18 de julho de 2017

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

### DECRETO Nº 6.397, DE 18 DE JULHO DE 2017.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 205.000,00.  
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.606, de 09 de dezembro de 2016 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, - DECRETA:  
Art. 1º Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:  
ÓRGÃO: 05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE: 05.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATIVIDADE: 04.122.04022-023 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTA/ELEMENTO: 0370 – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 40.300,00 (recurso por cancelamento)  
ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
UNIDADE: 07.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES  
ATIVIDADE: 27.812.2701.2-272 – ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES  
CONTA/ELEMENTO: 1130 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 20.000,00 (recurso por cancelamento)  
ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTA/ELEMENTO: 1720 – 3390.32.00.00 – MAT, BEM OU SERV P/ DISTR GRATUITA  
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 60.000,00 (recurso por cancelamento)  
ÓRGÃO: 11.00-SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
UNIDADE: 11.04 – DEPARTAMENTO DA MULHER  
ATIVIDADE: 08.244.08012-042 – ATIV DO DEPTO DA MULHER  
CONTA/ELEMENTO: 2980 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – PESSOAL CIVIL  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 70.000,00 (recurso por cancelamento)  
ÓRGÃO: 12.00-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
UNIDADE: 12.01 – DEPTO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL  
ATIVIDADE: 22.661.22012-222 – ATIV DO DEPTO DE DESENV COM E INDUSTRIAL  
CONTA/ELEMENTO: 3230 – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 15.000,00 (recurso por cancelamento)  
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 205.000,00  
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:  
ÓRGÃO: 09.00-SECRETARIA DE SAÚDE  
UNIDADE: 09.04 – F. M. SAÚDE – DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
ATIVIDADE: 10.301.10012-085 – ATIVIDADES DO DEPTO. DE SAÚDE DA FAMÍLIA  
CONTA/ELEMENTO: 2320 – 3190.11.00.00 – VENC E VANT FIXAS – P CIVIL  
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 60.000,00  
ÓRGÃO: 12.00-SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO  
UNIDADE: 12.01 – DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E INDUSTRIAL  
ATIVIDADE: 22.661.22011-221 – OBRAS E FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL  
CONTA/ELEMENTO: 3140 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EX CORRENTE  
VALOR: R\$ 145.000,00  
TOTAL DE CANCELAMENTOS.....R\$ 205.000,00  
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.  
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de julho de 2017.  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241822

### TERMO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

Pelo presente termo fica Revogada a Dispensa de Licitação nº 22/2017, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., em atendimento ao Parecer Jurídico nº 241/2017, pelo motivo de que o mesmo terá alteração de objeto. - Capanema, 18 de julho de 2017  
Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241820

### PORTARIA Nº 6.795, DE 18 DE JULHO DE 2017. Termo de Homologação do Pregão Presencial 74/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão nº 74/2017, objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto	Marca	Quantidade	Preço
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	1	ADALAT RETARD 10 MG (NIFEDIPINA)	BAYER	2.000,00	0,633
DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	3	AMOXICILINA 50 mg / ml FRASCO COM 150 ml	PRATI	2.000,00	6,49
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4	AZITROMICINA 500 mg	MEDQUIMICA	5.000,00	0,533
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	6	BUDESONIDA 64 mcg 6 ml	BIOSINTETICA	400,00	29,99
DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	7	CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 1500 mg + 400UI	NATULAB	30.000,00	0,177
ILG COMERCIAL LTDA-ME	11	CLORIDRATO DE IMPRAMINA 10 MG	NOVARTIS	20.000,00	0,424
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP	13	CLORIDRATO DE SOTALOL 120 MG	HYPERMARCAS	1.000,00	0,66
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	14	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ml	HYPOFARMA	3.000,00	0,76
DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	17	ESPIROLACTONA 100 mg	HIPOLABOR	20.000,00	0,46
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	23	METILDOPA 250 mg	SANVAL	200.000,00	0,24
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	24	METILDOPA 500 MG	SANVAL	50.000,00	0,533
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	25	METRONIDAZOL 100 MG/G (10%) GELEIA VAGINAL C/ 10 APLICADORES	PRATI	300,00	4,58
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP	26	NAPRIX D 5 mg/12,5 mg (RAMIPRIL+HIDROCLOROTIAZIDA)	LIBBS	1.500,00	1,35
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	27	NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200MG TUBO CONTENDO 30G	ELOFAR	2.000,00	4,41
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP	28	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL TUBO COM 28g	PRATI	200,00	1,612
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	31	PENTOXIFILINA 400 mg	GEOLAB	10.000,00	0,107
DIMASTER-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	34	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 mg	ACCORD	20.000,00	1,49
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-EPP	35	SUSTRATE 10 mg	SANKYO	30.000,00	0,339
ILG COMERCIAL LTDA-ME	36	TEOFELINA 200 mg	ABBOTT	10.000,00	0,675

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 74/2017, é de R\$ 189.818,40 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Quarenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná dezoito dias de julho de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241827

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº267/2017 Pregão Presencial Nº 074/2017

Data da Assinatura: 18/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 91.647,00 (Noventa e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241829

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº268/2017 Pregão Presencial Nº 074/2017

Data da Assinatura: 18/07/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMACIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 12.796,40 (Doze Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais e Quarenta Centavos)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

Cod241831





000080

## Município de Capanema - PR


---

### NOTIFICAÇÃO

A Empresa  
Rosteca –Comercio de Aparelhos Eletrônicos Ltda -ME

Com relação ao Processo de Dispensa nº 22/2017, Contrato Administração nº 136/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHAVEIS PARA CRIANÇAS DE 2 A 3 ANOS QUE IRÃO FREQUENTAR O NOVO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. Notifico a EMPRESA ROSTECA –COMERCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA –ME, que em conformidade com o Parecer Jurídico nº 241/2017 essa licitação foi Revogada. Segue em anexo Parecer Jurídico para vosso conhecimento.

Capanema 24 de julho de 2017

  
Roseliã Kriger Becker Bagani  
Comissão Permanente de Abertura  
e Julgamento de Licitações

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 24 de julho de 2017 08:37  
**Para:** 'Bosa Distribuidora'; 'bosa9400@gmail.com'; 'roselibosa@hotmail.com'  
**Assunto:** PARECER DE REVOGAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO - 022-2017  
**Anexos:** 001.pdf

BOM DIA!

SEGUE EM ANEXO O PARECER DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022-2017!

**POR FAVOR CONFIRME O RECEBIMENTO!**

**MAICON**

**SETOR DE LICITAÇÕES – (46) 3552-1321**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR**